PORTARIA Nº. 30, de 03 de Agosto de 2021

EMENTA: APROVA CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a carta de serviços ao cidadão que apresenta o compromisso de atendimento com eficiência e efetividade às demandas da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de Aprovar a Carta de Serviços ao Cidadão 2ª Edição a qual apresenta a descrição dos principais serviços oferecidos, as formas de acessá-los e o padrão de qualidade de atendimento que se busca alcançar pela Câmara Municipal de Marilândia-ES.

Art. 2º - a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia-ES, 03 de Agosto de 2021

DOUGLAS BADIANI
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 08 /20 21
SERVIDOR
Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 03 / 08 /20 21.
SERVIDOR
José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



Câmara Municipal de Marilândia

Estado do Espírito Santo

2 ª Edição
Agosto/2021

Setor de Ouvidoria

Catarina Pereira

Natália Vieiras Dalla Bernardina

Presidente

Douglas Badiani

A Carta de Serviços ao Cidadão reflete o compromisso de atendimento com eficiência e efetividade às demandas da sociedade. O presente documento traz a descrição dos principais serviços oferecidos, as formas de acessá-los e o padrão de qualidade de atendimento que se busca. Trata-se de uma orientação ao público sobre como, quando, onde e em que situação utilizar os serviços disponibilizados.

A carta é também um instrumento de transparência. Com ela, o cidadão poderá acompanhar e avaliar o desempenho da Câmara Municipal de Marilândia no cumprimento de sua missão e cobrar a prestação de um serviço mais eficiente e adequado às suas necessidades.

História

Marilândia recebeu seus desbravadores na década de 1920. Nessa época, surgiram as primeiras lavouras cafeeiras, houve o recebimento de diversas famílias, tornando-se um importante distrito de Colatina, município do qual pertencia.

À medida que mais famílias iam chegando formava-se um povoado chamado Liberdade. Mais tarde, os padres salesianos, em visita a este povoado, deram-lhe o nome de Marilândia, que quer dizer "Terra de Maria" e adotaram Nossa Senhora Auxiliadora como Padroeira da Igreja Católica.

O município foi criado pela Lei nº 3.345 em 14 de maio de 1980, sancionada pelo então governador Eurico Vieira de Rezende, e publicada no Diário Oficial do dia 15 de maio, cuja data passou a ser comemorada como feriado municipal.

Após a emancipação, Marilândia teve que esperar mais três anos para ter seu primeiro prefeito eleito com organização de sua estrutura política e institucional. No pleito de 15 de novembro de 1982, foi eleito Dejacir Gregório Caversan no cargo do executivo marilandense juntamente com os primeiros sete vereadores do legislativo: Luiz Carlos Passamani, Hervécio Camata, José Carlos Milanezi, Maurício Bravim, José Claudecir Altoé, Aldir Comério e Roberto Arrivabeni.

Atualmente, o município possui, ao todo, 32 comunidades, tendo uma extensão territorial de aproximadamente 300 km², constituído pela sede e pelo distrito de Sapucaia. Uma população de mais de doze mil pessoas, sendo o sexagésimo município criado no Espírito Santo, conforme informa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019).

Desde a sua emancipação político-administrativa, Marilândia sempre cresceu em número de habitantes e indústrias (destacando-se a de confecções e a de processamento de alimentos), além de estabelecimentos comerciais.

O município acompanha de perto as transformações que o Brasil vem atravessando e passou por muitas crises econômicas e ambientais, fatores que limitaram o seu crescimento, caracterizando-se como um local pequeno e dependente de investimentos e recursos.

O turismo está em desenvolvimento, mas ainda está incipiente. Destacam-se os principais pontos atrativos que o município possui: Pedra de Alto Liberdade, Sítio Coisa Nossa em Sapucaia, Fazenda Clube de Marilândia, Bica de Alto Liberdade (Cabana Água Viva), Festa Italiana, Corpus Christi, Festas Religiosas e demais eventos culturais públicos e particulares

LOCALIZAÇÃO

A sede física da Câmara Municipal de Marilândia situa-se na Rua Luiz Catelan, nº 230, centro da cidade. Tendo como ponto de referência a proximidade com a Prefeitura e o Ministério Público, ao lado do Fórum da cidade.



HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda-feira à Quinta-feira	**Das 11 horas às 17 horas**
Sexta-feira	Das 8 horas às 14 horas

ACESSO

https://www.marilandia.es.leg.br

https://www.youtube.com/channel/UCPBDck4WTQ8pWwcyzg2bVG

https://www.facebook.com/profile.php?id=100015375603

027 3724-1177 e 027 3724-1950

E-mail geral: **cmm.camaramarilandia@gmail.com**
E-mail da Contabilidade: **contabilidade@marilandia.es.leg.br**
E-mail da Controladoria: **controleinterno@marilandia.es.leg.br**
E-mail do Setor Protocolo: **protocolo@marilandia.es.leg.br**
E-mail do Setor Legislativo: **legislativo@marilandia.es.leg.br**
E-mail do Setor Administrativo: **administrativo@marilandia.es.leg.br**
E-mail do Setor Ouvidoria: **ouvidoriacamaramarilandia@gmail.com**
E-mail do Setor Jurídico: **juridico@marilandia.es.leg.br**
E-mail do Diretoria Geral: **diretoriageral@marilandia.es.leg.br**
E-mail do Setor de Compras e Contratações: **compras@marilandia.es.leg.br**

SERVIÇOS OFERECIDOS

A Câmara Municipal de Marilândia conta com os serviços do SIC, em meio físico e online (E-sic), bem como os serviços de ouvidoria, também por meio físico ou online (E-ouv- plataforma FalaBR), além de outros serviços, vejamos a descrição de cada um desses serviços:



SIC

Descrição: A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 - regulamenta o direito constitucional de obter informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o requerimento de informações públicas dos órgãos e entidades da administração.

Prazos: Segundo a Lei de acesso à informação, em seu artigo 11 §1°, o prazo para o fornecimento da informação, quando não for possível concedê-la de imediato, será de até 20 dias, podendo ser prorrogada por mais 10 dias, mediante justificativa expressa.

	SIC FÍSICO	E-SIC
Horário de Funcionamento	11h às 17h	Disponível na internet
Endereço:	Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES	<http://marilandia.es.leg.br/transparencia/ouvidoria>
Requisitos	Preenchimento dos formulários disponíveis no site da Câmara Municipal e presencialmente na recepção da Câmara, com informações para contato e apresentação de documento de identificação.	Preenchimento dos campos solicitados, como por exemplo, um email de contato.
Telefone	27 3724-1177	27 3724-1177
Email:	ouvidoriacamaramarilandia@gmail.com	ouvidoriacamaramarilandia@gmail.com



OUVIDORIA

Descrição: Sua finalidade é contribuir para garantir transparência, eficácia, economicidade, efetividade, presteza, compromisso público e ético nas atividades desempenhadas pelos agentes políticos e servidores públicos.

O Setor de Ouvidoria será responsável pelos encaminhamentos das demandas recebidas, bem como pelas respostas necessárias às solicitações. É importante esclarecer que a Ouvidoria não tem poderes correcionais e/ou disciplinares.

Anualmente, serão elaborados relatórios com as atividades realizadas pela Ouvidoria no decorrer do respectivo ano, conforme Lei 13.460/2017.

OS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDOS PELA OUVIDORIA:	
ELOGIO: Demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre os serviços oferecidos ou atendimento recebido;	**SOLICITAÇÕES:** Pedidos de serviços, adoção de providências e de atendimentos de interesse público;
SUGESTÕES: Proposição de ideia ou formulação de proposta para ser adotada em qualquer setor da Câmara Municipal, não tendo, porém, caráter obrigatório;	**RECLAMAÇÕES:** Demonstração de insatisfação relativa ao serviço público, principalmente no que diz respeito a solicitações que não foram atendidas ou que foram atendidas parcialmente;
DENÚNCIAS: Comunicação de prática de ato ilícito, ou seja, fatos graves contrários às leis e regulamentos vigentes.	

Prazos: O prazo para tratamento de manifestações de ouvidoria, conforme artigo 16 da Lei 13.460/2017, será de 30 dias, podendo ser prorrogada por mais uma única vez por prazo de igual período.

	OUVIDORIA	Plataforma FalaBR
Horário de Funcionamento	11h às 17h	Disponível na internet
Endereço:	Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES	<https://falabr.cgu.gov.br/publico/ES/MARILANDIA/Manifestacao/RegistrarManifestacao>
Requisitos	Preenchimento dos formulários disponíveis no site da Câmara Municipal, com informações para contato e apresentação de documento de identificação.	Preenchimento dos campos solicitados, como por exemplo, um email de contato.
Telefone	27 3724-1177	27 3724-1177
Email:	ouvidoriacamaramarilandia@gmail.com	ouvidoriacamaramarilandia@gmail.com



SESSÕES LEGISLATIVAS

As sessões legislativas são as atividades principais em uma Câmara de Vereadores. Elas são abertas ao público para que todos possam participar e acompanhar as votações e os eventos relacionados ao município. Estas, são transmitidas também pela TV Câmara na plataforma do Youtube e do Facebook.

Ordinária: As Sessões Legislativas Ordinárias constituem o calendário anual de trabalho legislativo, são as reuniões plenárias que acontecem nos dias e horas marcadas conforme o Regimento Interno. No caso da Câmara do Município de Marilândia, as reuniões acontecem nas três primeiras segundas-feiras de cada mês, às 18 horas, quando não for feriado municipal, estadual ou federal e exceto no mês de janeiro que é considerado recesso.
Nas reuniões ordinárias acontecem as apresentações e votações de proposições legislativas, como exemplo, os Projetos de Lei e deliberações de solicitações.

> Art. 162. As sessões ordinárias serão, semanais, realizando-se nas três primeiras segundas-feiras, prorrogando-se para a subseqüente em caso de feriado, com a duração de 03 (três) horas, das 18:00 horas até as 21:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia (Regimento Interno CMM, p.43, 2007).

Extraordinária: As sessões legislativas extraordinárias são originadas por uma convocação extraordinária da Câmara Municipal para uma sessão onde trataram de matérias relevantes e urgentes, correspondem às reuniões de Plenário marcadas para qualquer dia ou horário, ou até mesmo após as reuniões ordinárias.

> Art. 159. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e qualquer hora, inclusive domingos e feriados.
> Parágrafo único. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando exigirem matérias altamente relevantes e urgentes, entre as quais se incluem a proposta orçamentária, o veto e qualquer projeto de lei do executivo formulados com solicitação de prazo (Regimento Interno CMM, p.41, 2007).

Solene: Essa sessão é uma forma de homenagear e comemorar datas e entregar moções. Elas terão um fim específico. As sessões solenes poderão ser em qualquer lugar acessível e seguro, essa decisão fica a critério do Presidente junto com a Mesa Diretora.

> Art. 160. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim especifico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração (Regimento Interno CMM, p.41, 2007).

SERVIÇO DE CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) é uma plataforma administrativa localizada no site da Câmara Municipal de Marilândia para a realização de procedimentos e acompanhamento das proposições provenientes da Casa de Leis e do Poder Executivo Municipal.

Nele, o cidadão tem acesso às sessões Plenárias, tramitação das matérias legislativas, normas jurídicas (Leis, Resoluções, Portarias, dentre outras), e também, a tramitação de documentos administrativos e acompanhamento da sua solicitação pelo protocolo eletrônico.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O cidadão poderá acessar dados com as informações da gestão pública da Câmara Municipal de Marilândia/ES, a qualquer momento e em qualquer lugar, com acesso direto no site institucional ou pelo link https://cmmarilandia-es.portaltp.com.br/ .



MURAL DE PUBLICAÇÕES

A Câmara disponibiliza em seu meio físico um mural contendo as publicações provenientes do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Autarquias.

As publicações permanecem durante o período de um mês da data de publicação, e nele encontra-se: decretos, portarias, contratos de obras e serviços, as leis sancionadas, avisos de licitações, contratos de designações temporárias, dentre outros. Após esse período, os documentos são arquivados separadamente.

SOLICITAÇÕES

Documentos Administrativos

O cidadão poderá fazer solicitações de documentos por meio de ofício ou requerimento. Depois de protocolado, poderá acompanhar as tramitações do seu pedido pelo sistema SAPL.

Para a solicitação, são necessários:

- Documento de identificação do requerente.
- Meios de contato (telefone e/ou e-mail)
- Finalidade
- Assinatura do requerente;

Prazo: O prazo para a resposta dessa solicitação é de 30 dias úteis. (Artigo 20º, Lei Orgânica Municipal).

Tribuna Livre

A tribuna livre é um momento, dentro das sessões, reservado entre o Expediente e a Ordem da Sessão Ordinária, para expor situações e explicações sobre assuntos de interesse da população.

Para a utilização desta, é necessário fazer um requerimento pedindo o uso da Tribuna Livre, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contendo as seguintes informações:

- Dia;
- Finalidade/ justificativa;
- Nome da empresa ou Associação;

- Meios de contato (telefone e/ou e-mail);
- Documento CNPJ e ata de posse e/ou Contrato Social

> Art. 224. A Tribuna Livre é um espaço reservado nos dias de sessões ordinárias, entre o Expediente e a Ordem do Dia, com duração máxima de 10 (dez) minutos, para exposições de assuntos de interesse público por associações de bairros, entidades civis, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos. (Regimento Interno CMM, p.54, 2007).

OBS: A solicitação, passará pela Presidência, que adotará as providências necessárias para o atendimento do pleito.

Uso do Plenário

Para a utilização do Plenário desta Casa de Leis, o representante deve protocolar um requerimento (formulário padrão) solicitando ao Presidente juntamente com os demais vereadores o uso do Plenário, contendo as seguintes informações:

- Dia e horário;
- Finalidade;
- Documento de identificação do requisitante;
- Nome da empresa ou associação junto com documento CNPJ e ata de posse e/ou Contrato Social;
- Assinatura do representante;
- Telefone e e-mail de contato.

OBS: Informar no pedido se precisará de equipamento audiovisual e qual seria.

A solicitação passará pela deliberação do plenário. Cabe ao representante protocolar o pedido com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Esse requerimento é realizado por meio de um formulário de solicitação de uso do plenário que pode ser adquirido presencialmente na recepção Câmara Municipal de Marilândia/ES, no site institucional na aba "Formulário para uso do Plenário" ou no link: https://www.marilandia.es.leg.br/transparencia/formularios/formulario-para-uso-do-plenario. Ressalta-se que a utilização do plenário só será possível quando tiver fins de bem-estar da comunidade e este passará pelo plenário para conceder ou não ao uso.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços de Ouvidoria, Acesso à Informação e Solicitações realizadas para esta Casa de Leis, uma vez que solicitados, gerarão um número de protocolo, utilizado para o acompanhamento da solicitação. Ao final do atendimento, o cidadão será consultado a respeito do seu nível de satisfação por aquele atendimento. Ressalta-se que as informações pessoais recebidas nas solicitações, principalmente pela Ouvidoria e pelo Acesso a Informação não serão divulgadas para terceiros, conforme Lei Federal 13.709/2018.

A participação social aperfeiçoa a fiscalização da gestão da coisa pública. A democracia participativa não se resume à escolha dos governantes pelo povo, ela vai além da eleição, sendo necessária, também, a interação na tomada de decisões que envolvem direta ou indiretamente interesses individuais ou metaindividuais. Somente assim há de fato o exercício da cidadania globalmente considerada. Por isso, a sua participação é essencial para nós ! Participe !

ORGANOGRAMA

